



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 525/2024 - GP

Juara-MT, 12 de julho de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1271/2024
Data: 12/07/2024 - Horário: 16:48
Legislativo

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 044/2024**, que **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS
AMADEU
SIRENA:578160
18991
Carlos Amadeu sirena
Prefeito do Município

Assinado de forma
digital por CARLOS
AMADEU
SIRENA:57816018991
Dados: 2024.07.12
16:21:05 -04'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 044/2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2644	Transf Recursos Financeiros para a Cooperativa de Trabalho dos Catadores do Vale do Arinos - COOCATAVALE
33.50.43.00	Subvenções SociaisR\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2393	Gestao da Secret Mun. Desenv. Econômico-Fundo Meio Ambiente
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2303	Ações de Educação Ambiental
33.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00

13.100	Divisão de Meio Ambiente
23	Comércio de Serviços
23.692	Comercialização
23.692.0010	Juara Sustentável e Criativa
23.692.0010.2304	Fomento e Suporte as Empresas
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa JurídicaR\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,

CARLOS AMADEU Assinado de forma digital por
CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018 SIRENA:57816018991
Dados: 2024.07.12 16:21:27
-04'00"

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos Termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Minuta de Projeto de Lei Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

Considerando a necessidade de ampliação dos recursos destinados a política pública de reciclagem/destinação de resíduos sólidos no município de Juara;

Considerando que todo o território nacional está submetido a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, a qual prevê que todos os municípios brasileiros devem ter ou acessar aterros sanitários para descartar os resíduos domésticos;

Considerando a importância para o cuidado social e ambiental, e o trabalho de catadores de resíduos sólidos recicláveis;

Considerando que essa atividade tem o papel social, econômico e ambiental que o trabalho com a seleção e venda de resíduos sólidos promove aos catadores e ao próprio município;

Remeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o Projeto de Lei Municipal para que seja apreciado, discutido e ao final aprovado em regime de urgência, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018
991

Assinado de forma digital
por CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018991
Dados: 2024.07.12
16:21:43 -04'00'

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município